



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Processo TC nº 3691/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de ambientes físicos de alta disponibilidade para sistemas críticos de Tecnologia da Informação para elaborar Projetos Executivos, Arquitetônico e Complementares, da Sala de Telecomunicações do edifício sede do TCEES.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 13h do dia 16/11/2020

Abertura das Propostas: 13h do dia 16/11/2020

Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 16/11/2020

O valor estimado da licitação será sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

OBSERVAÇÕES:

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

Todos os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 54, de 8 de abril de 2020 e Portaria Normativa nº 97, de 9 de setembro de 2020.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade Pregão Eletrônico

2 - Processo TC nº 3691/2020

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 - Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de ambientes físicos de alta disponibilidade para sistemas críticos de Tecnologia da Informação para elaborar Projetos Executivos, Arquitetônico e Complementares, da Sala de Telecomunicações do edifício sede do TCEES.

6 - O valor estimado da licitação será sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Após o encerramento do envio de lances o Pregoeiro informará aos licitantes no sistema o valor estimado da contratação.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

7 - Dotação Orçamentária:

As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Ação 1010 e Elemento de Despesa 449051.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 09/11/2020.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **13h do dia 16/11/2020.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13h do dia 16/11/2020.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14h do dia 16/11/2020.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema antes da sessão de disputa.

7 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1 - conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

7.3 - verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.8 - indicar o vencedor do certame;

7.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;





7.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> ou <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br.

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.





6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste prego eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

2.1 - proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2 - que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.5 - que estejam sob falência;

2.6 - que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;





2.7 - que atue na forma de cooperativa.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

4 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;

1.2 - informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3 - remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;





- 1.7 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 1.8 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.9 - manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 - A proposta comercial deverá:

- 1.1.1 - descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo o valor total da proposta;
- 1.1.2 - conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;
- 1.1.3 - ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- 1.1.4 - conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- 1.1.5 - conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;
- 1.1.6 - conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;
- 1.1.7 - informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- 1.1.8 - atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.





1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.





6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;





2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - o licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - o intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

8.6 - na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.





9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantagem;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e





quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto em relação a(s) proposta(s) formulada(s) por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1 - o Pregoeiro declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.2 - se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.3 - exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos deste edital;

16.4 - o Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.5 - não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas





remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.6 - caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro informará aos licitantes o valor estimado da contratação e encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;

17.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.

18 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

19 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, e, se necessário, outros documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação.

19.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

19.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;

19.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

20 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.





20.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

2.1.2 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço:
<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionado.sPageList.jsp> ;

2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos endereços:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2 - prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

4.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:





4.2.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.2.3 - se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.2.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

5.1.1 - Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua jurisdição, em plena validade;

5.1.2 - Comprovação de que os profissionais responsáveis técnicos sejam detentores de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando-se a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA/CAU, referente a:

5.1.2.1 Elaboração de projetos conforme normas de ambiente de armazenamento de dados (NBR 11.515, NBR ISO/IEC 27002), compreendo os subsistemas infraestrutura civil, infraestrutura elétrica, infraestrutura de climatização, infraestrutura de telecomunicações, infraestrutura de detecção, alarme e combate a incêndio e infraestrutura de segurança de acesso físico;





5.1.2.2. Cada modalidade de projeto (subsistema) deverá ter o seu responsável técnico, conforme as atribuições reservadas por lei à respectiva modalidade profissional, com registro no respectivo conselho.

5.2 - O vínculo entre a empresa licitante e o profissional responsável técnico pela execução dos serviços poderá ser comprovado mediante apresentação:

5.2.1 - No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

5.2.2 - No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

5.2.3 - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA/CAU por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

5.2.4 - Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional que tenha as qualificações exigidas, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso venha a ser a vencedora do certame.

5.3 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):





6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - Índice de Liquidez corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior





à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá





apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **12 (doze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:

1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail pregao@tcees.tc.br;

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;





2.3 - o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.





11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.





2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail pregao@tcees.tc.br.

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.





XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do prego eletrônico.

4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.

4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo do contrato, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.

4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa postal da equipe do Núcleo de Contratações.

4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

5 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de avaliação de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar o contrato.





XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a prestação dos serviços constam no Termo de Referência – ANEXO 1.
- 2 - O início da prestação dos serviços ocorrerá com a emissão da Ordem de Serviço.
- 3 - A prestação dos serviços se dará pelo regime de execução por preço global.

XIV - DO PAGAMENTO

- 1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- 1.1 - não assinar a ata de registro de preços ou contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
- 1.3 - apresentar documentação falsa;
- 1.4 - causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - não manter a proposta;
- 1.6 - falhar na execução do contrato;
- 1.7 - fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - declarar informações falsas; e
- 1.10 - cometer fraude fiscal.





2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI - DO CONTRATO

1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 3 de novembro de 2020.

GUILHERME NUNES

Pregoeiro Oficial

Assinado eletronicamente - Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em projetos de **ambientes físicos de alta disponibilidade para sistemas críticos de TI para elaborar Projetos Executivos**, arquitetônico e complementares, da Sala de Telecomunicações, com área de 24,40m², localizada no primeiro pavimento do edifício sede do TCEES, situado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória – ES. Conforme o Relatório de Análise de Riscos já elaborado anexo ao Projeto Básico, englobando os seguintes subsistemas: arquitetônico; estrutural; elétrico; climatização; cabeamento estruturado; controle de acesso; e detecção e combate a incêndio. Fazem parte do escopo do trabalho as seguintes etapas:

- Visita técnica;
- Apresentação de Anteprojetos;
- Apresentação dos Projetos Executivos de cada um dos subsistemas, inclusive com planilha orçamentária e planejamento/cronograma para subsidiar a contratação da obra.

2. DO OBJETIVO

2.1 - O objetivo desta contratação é projetar as melhorias necessárias na infraestrutura da Sala de Telecomunicações, com área de 24,40m², localizada no primeiro pavimento do edifício sede do TCEES, para atender as necessidades atuais do TCEES, prevendo ainda o seu crescimento, garantindo performance, segurança física e operacionalidade do sistema, bem como adequando o ambiente visando à mitigação dos riscos levantados no Anexo I ao Projeto Básico (Relatório de Análise de Riscos).

3. DA JUSTIFICATIVA

A infraestrutura tecnológica atual de TI (Tecnologia da Informação e Telecomunicações) do TCEES tem a função de atender as demandas básicas das áreas estratégicas da Corporação, estando neste momento na área de Data Center, um rack de equipamentos (servidor e storage), e de seis racks voltados para a Rede Corporativa da instituição, sendo que os demais equipamentos foram transferidos para as dependências do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST).

A justificativa para esta contratação tem como base as mudanças ocorridas na Tecnologia da Informação (TI) que tem passado por um período de grande expansão, com o aumento exponencial da capacidade de processamento e de armazenamento de dados e de sua inserção em grande parte das atividades das





corporações. Fato também observado em relação aos desafios impostos à infraestrutura de TI do TCEES, que sofreu transformações acentuadas devido à informatização de diversos serviços críticos, a exemplo do Processo Eletrônico e dos sistemas que compõem a plataforma CidadES.

Atualmente temos um cenário de transferência de serviços para outro espaço de processamento - Prodest. Porém, ficam ainda hospedados no TCEES diversos serviços críticos, como o armazenamento de cópias de segurança (backups), equipamentos de rede que permitem acessos aos serviços remotos e à Internet, serviços replicados, rede sem fio e cabeada, telefonia IP, dentre outros.

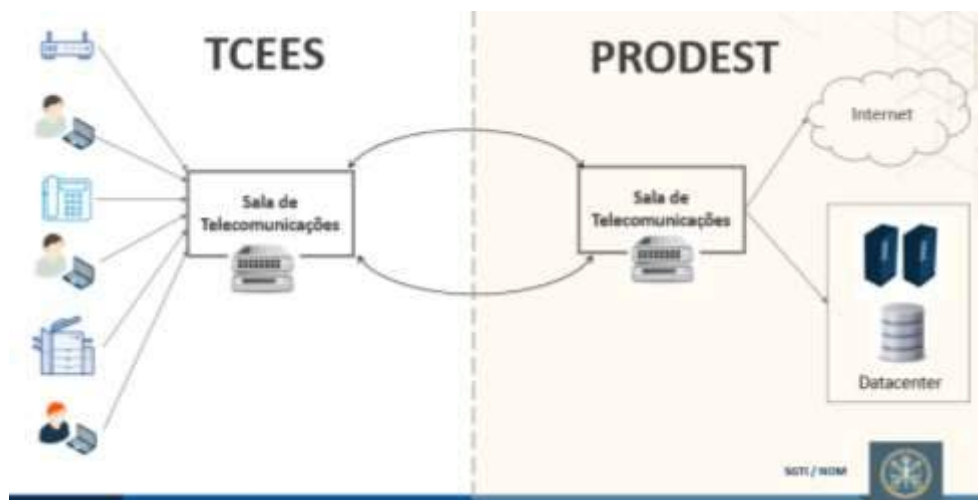


Figura 01: Esquema mostrando a distribuição de serviços entre a Sala de Telecomunicações do TCEES e a Prodest.

A infraestrutura atual não é adequada para um ambiente crítico de armazenamento de dados e telecomunicações. A estrutura das salas é composta por divisórias comuns de escritório, que não apresentam proteção antichamas, promovem baixo grau de segurança física e não possuem isolamento térmico e resistência ao fogo. Os equipamentos de refrigeração são aparelhos comuns, de conforto, e apresentam frequentemente problemas por não serem projetados para trabalharem ininterruptamente. E o controle de acesso é feito por fechaduras das portas padrão de escritório, sendo insuficiente para garantir a segurança física do ambiente, dada à criticidade dos serviços hospedados.

A Sala de Telecomunicações do TCEES se encontra hoje anexa ao setor SGTI (Secretaria Geral de Tecnologia da Informação), no primeiro pavimento do prédio, e conta com dois acessos. Limitada por divisórias e parede em drywall comum, a sala é composta por duas fontes de energia ininterruptas de 15KVA, os chamados nobreaks, e possui um extintor comum para combate a incêndio.

Em função de tudo isto, é de fundamental importância a adoção de medidas de atualização e adequação das salas de telecomunicações do TCEES, para garantir a integridade do espaço atualmente em uso, dos





equipamentos, dos dados e dos serviços, visando à disponibilidade e segurança destes em caso de algum incidente, como incêndio, falta de energia, etc.

Buscando uma solução que atenda aos desafios indicados, foi elaborada uma análise de riscos (Anexo I), à luz das normas que norteiam a construção de salas seguras, com abrangência dos diversos subsistemas (segurança, suprimento de energia, climatização, controle de acesso, monitoramento ambiental, etc), que servirá de parâmetro para a elaboração dos projetos objeto desta contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Breve apresentação da Sala de Telecomunicações do TCEES

O atual ambiente da Sala de Telecomunicações do TCEES não foi projetado para o seu uso atual e, portanto, não foram consideradas especificidades necessárias ao abrigo dos equipamentos existentes atualmente. Ao longo do tempo, novos equipamentos e serviços foram implantados e hospedados na sala sem uma preparação adequada.

A sala já sofreu várias intervenções de melhorias para se adaptar à evolução das necessidades de tecnologia da informação da instituição. Mas, ainda assim, o crescimento da infraestrutura não acompanhou, de maneira adequada, a criticidade e a dependência crescente das atividades finalísticas do órgão em relação aos sistemas de TI.

A partir do ano de 2015 os serviços de TI do Tribunal passaram a ter uma criticidade alta, devido à implantação dos sistemas de protocolo e processo eletrônico e à implantação do sistema de recebimento de dados dos jurisdicionados, principalmente.

Em 2016 iniciaram os estudos para contratação de um ambiente adequado para hospedar os serviços de TI. Optou-se pela utilização do Data Center do governo do Estado do Espírito Santo, através da contratação dos serviços de TI com o PRODEST.

Em 2017 houve a migração dos principais serviços de TI do Tribunal para o Data Center do Governo. Iniciou-se então um estudo para reestruturação da Sala de Telecomunicações. Foi priorizada a parte elétrica, com a instalação de novos quadros e No-breaks em 2018.

Em 2019, com o objetivo de adequar a Sala de Telecomunicações às necessidades atuais, foi contratado um estudo de análise de riscos, de acordo com as normas que tratam da segurança de ambientes de TI.





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP



Figura 02: Breve histórico da evolução da Sala de Telecomunicações do TCEES.



Figura 03: Vista do Data Center e quadro de distribuição.

A sala hoje é delimitada por painéis divisórios comuns, compostos de painel naval e vidro, com 35mm de espessura e miolo semi oco, de um lado, e por parede em drywall comum de outro. No teto há forro de gesso comum e o piso é composto de piso elevado com altura de 20 cm sobre laje de concreto armado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Figura 04: Vista interna da Sala de Telecomunicações do TCEES.

O piso elevado já sofreu algumas intervenções e em alguns pontos não possui mais a resistência necessária. A climatização é proporcionada por dois aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com 36.000 BTUs cada, um em cada extremidade da sala, que ficam ligados ininterruptamente. Não há estruturas adequadas para resistência ao fogo, nem proteção contra invasão, nem prevenção de umidade na sala.

Os No-breaks, de 15 KVA, possuem autonomia de até 30 minutos na sua carga máxima. Todo o sistema de cabeamento do prédio, Cat. 5e e Cat. 6 e Fibra Óptica Multimodo, está centralizado nos Racks na Sala de Telecomunicações.

A perspectiva do TCEES para o futuro é o aumento considerável do regime de teletrabalho, migração da infraestrutura de servidores e backup para local adequado e utilização da sala para telecomunicações apenas (rede e telefonia). Mesmo com a missão de abrigar apenas telecomunicações, são necessários investimentos de melhoria na sala.

Por isso foi criado no TCEES um comitê, formado pela alta gestão do Tribunal, para decidir quanto aos investimentos a serem realizados na área de TI, o CETI: Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

4.2. Análise de riscos e a solução escolhida

Como dito anteriormente, foi contratado um relatório técnico de análise de riscos da atual Sala de Telecomunicações do TCEES, com o levantamento dos riscos devidamente priorizados com base em matriz





de impacto e urgência, e o estudo básico de soluções para adequação das infraestruturas analisadas, com estimativa de custo de investimento e indicação de vantagens e limitações de cada solução.

Os riscos foram classificados conforme a matriz a seguir e foram apontadas quatro possibilidades de intervenção, variando em grau de complexidade e custo. O relatório completo, com o detalhamento dos riscos levantados e das soluções apontadas, é apresentado no Anexo I ao Projeto Básico (Relatório de Análise de Riscos).

| AMEAÇA | PROBABILIDADE | IMPACTO | RISCO |
|---|---------------|-------------|------------|
| Incêndio (dentro e fora do local) | MÉDIA | MUITO ALTO | MUITO ALTO |
| Água (vazamento, transbordamentos, derrame) e outros líquidos, inclusive material em fusão. | ALTA | MUITO ALTO | MUITO ALTO |
| Curto-circuito e outros danos elétricos | MÉDIA | MUITO ALTO | MUITO ALTO |
| Interrupção no fornecimento de utilidades ou distinção em sistema de climatização | ALTA | MUITO ALTO | MUITO ALTO |
| Umidade, fungos | MÉDIA | MÉDIO | ALTO |
| Intempéries (raio, vendaval, granizo) | BAIXA | MÉDIO | MÉDIO |
| Impacto de veículos e aeronaves | BAIXA | ALTO | MÉDIO |
| Atos por pessoas (roubo, assalto, desvio, sabotagem, infidelidade) | BAIXA | ALTO | MÉDIO |
| Descargas eletrostáticas | BAIXA | MÉDIO | MÉDIO |
| Emissões eletromagnéticas (luz, raios-X, raios-gama) | BAIXA | MUITO BAIXO | BAIXO |
| Campos magnéticos | BAIXA | MUITO BAIXO | BAIXO |
| Roedores, insetos | BAIXA | MUITO BAIXO | BAIXO |
| Explosão (no ambiente externo) | BAIXA | MUITO BAIXO | BAIXO |

Figura 05: Matriz de riscos. Fonte: Relatório de Análise de Riscos contratado (Anexo I).

As quatro alternativas de intervenção apresentadas pela consultoria abrangem os seguintes subsistemas: arquitetura e civil; climatização; instalações elétricas; detecção e combate a incêndio; telecomunicações; controle de acesso; e monitoramento e automação. Abaixo é apresentado um quadro comparativo entre cada uma das propostas e a situação atual.





| SUBSISTEMA | SITUAÇÃO ATUAL | Opção 1 | Opção 2 | Opção 3 | Opção 4 |
|---|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Civil (Piso, Paredes, Forro, Aberturas) | RUIM | RUIM | BOM | BOM | BOM |
| Arquitetônico (Piso Elevado) | RUIM | BOM | BOM | BOM | BOM |
| Ar Condicionado | RUIM | RUIM | BOM | BOM | BOM |
| Instalações Elétricas | REGULAR | REGULAR | REGULAR | BOM | BOM |
| Telecomunicações | RUIM | RUIM | REGULAR | REGULAR | BOM |
| Deteção e Combate a Incêndio | RUIM | RUIM | REGULAR | REGULAR | BOM |
| Monitoramento do Ambiente | RUIM | RUIM | RUIM | RUIM | BOM |
| Atendimento à norma ISO 27001 | 16,2% | 25,2% | 70,2% | 72,6% | 90,5% |
| Valor total estimado | - | R\$ 63.800,00 | R\$ 147.000,00 | R\$ 250.600,00 | R\$ 453.600,00 |

Figura 06: Quadro comparativo das alternativas de intervenção. Fonte: Relatório de Análise de Riscos contratado (Anexo I).

A alternativa eleita pelo CETI, considerando as perspectivas futuras da área de telecomunicações do TCEES e a relação custo-benefício de cada uma das soluções propostas, foi a opção 3, acrescida de uma readequação do cabeamento elétrico interno à sala.

Assim, os projetos executivos, cuja contratação é o objeto de que trata este Termo de Referência, deverão ser elaborados visando atender às seguintes recomendações:

- Substituição do piso elevado;
- Vedações em paredes de alvenaria e gesso acartonado com recheio em manta cerâmica;
- Portas corta fogo;
- Substituição do forro de gesso por forro mineral;
- Climatização de precisão com racionalização no consumo de eletricidade;
- Central de incêndio com detecção de fumaça e detecção prematura de incêndio;
- Monitoramento por câmeras.

4.3. Visita técnica

Os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos deverão realizar visita técnica para conhecimento e análise prévia das instalações da Sala de Telecomunicações do TCEES, levantando todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

A equipe técnica do TCEES fornecerá todas as informações, projetos, especificidades do órgão, informações sobre rotinas e funcionamento, bem como diretrizes que deverão ser consideradas na confecção dos projetos executivos.





4.4. Anteprojeto

Deverá ser elaborado e apresentado para avaliação pelo corpo técnico do CONTRATANTE um anteprojeto abordando todas as soluções propostas, contendo, no mínimo:

- Plantas baixas, cortes e vistas, indicando as intervenções propostas;
- Planta de leiaute indicando a proposta de alocação de equipamentos;
- Planta baixa indicando a proposta de encaminhamento da infraestrutura necessária;
- Especificação sucinta dos materiais e equipamentos;
- Estimativa de custo da solução, inclusive considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva após a instalação.

Todas as soluções propostas para cada um dos subsistemas já deverão estar definidas no anteprojeto. Após a apresentação do anteprojeto, haverá a análise pelo TCEES e o projetista deverá realizar todas as adequações apontadas para o desenvolvimento dos projetos executivos.

4.5. Projetos executivos

Os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser orientados pelo Relatório de Análise de Riscos (Anexo I ao Projeto Básico), compatíveis com os projetos existentes da edificação, e deverão observar os requisitos contidos nas especificações deste Termo de Referência. Os projetos deverão englobar os seguintes subsistemas:

- Arquitetônico;
- Estrutural;
- Elétrico;
- Climatização;
- Cabeamento estruturado;
- Detecção, alarme e supressão de incêndio.

O desenvolvimento dos projetos deverá seguir o disposto nas Normas Técnicas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em suas últimas edições publicadas, bem como nas Normas Internacionais de entidades mundialmente reconhecidas, que se pronunciem com maior rigor sobre o assunto, em especial:

- NBR ISO/ IEC 27001: Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Sistema de Gestão de Segurança da informação – Requisitos;
- NBR ISO/ IEC 27002: Código de Prática para a Gestão de Segurança da Informação;
- NBR 11515: Guia de práticas para segurança física relativa ao armazenamento de dados;
- ANSI/TIA-942: Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers;
- ANSI-BICSI-002-2011: Data Center Design and Implementation Best Practices;
- E demais normas da ABNT específicas de cada subsistema analisado.





Os projetos, planilhas e memoriais deverão conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, permitindo caracterizar o objeto desta contratação em todas as suas etapas, contendo a descrição da solução escolhida, as respectivas características sistêmicas, técnicas e construtivas, demonstrando a viabilidade técnica do objeto.

Para cada um dos projetos, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Memorial técnico e descritivo com valores e memórias de cálculo, especificações de serviços, materiais e os respectivos quantitativos, equipamentos, peças e demais itens do projeto;
- Plantas baixas, cortes, detalhamentos e diagramas das instalações, em nível de execução;
- Detalhamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que farão parte da execução da solução da Sala de Telecomunicações;
- Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- Cronograma físico-financeiro para a execução da obra de reestruturação da Sala de Telecomunicações;
- Planilha de quantitativos e orçamentária detalhada de materiais, equipamentos e serviços das instalações.

4.5.1. Projeto Arquitetônico

O projeto de arquitetura deverá apresentar solução de revestimento de parede em alvenaria, com face interna em gesso acartonado, possuindo internamente isolamento contra fogo baseado em solução composta de manta cerâmica, fechamento da janela com vidro atualmente existente dentro da sala, contemplando assim, a isolamento térmica e a resistência a fogo.

Tanto as paredes internas, quanto as portas de acesso à sala, deverão possuir no mínimo 1 hora de resistência a fogo, segundo a ANSI/BICSI-002-2011, capítulo 7.6.3.1 Requerimentos e 7.6.7.1 – Requerimentos (retardância ao fogo). A porta de acesso deverá possuir medidas mínimas de 1,1 metro de largura e 2,4 metros de altura e contar com dispositivo de controle de acesso (biometria ou crachá ou senha ou chave).

Deverá prever a troca do atual piso elevado para solução compatível com área de Data Center. O projeto deverá contemplar o acabamento necessário das paredes, do teto e do piso das salas, como pintura, revestimento, isolamento acústico, de temperatura, de água ou fogo que se façam aplicáveis.

A CONTRATADA poderá propor outros requisitos que entender pertinentes a este objeto, os quais deverão ter o consentimento e a aprovação do CONTRATANTE, desde que sejam baseados em normativos técnicos e/ou compatíveis com as melhores práticas disponíveis.

O projeto de arquitetura deverá apresentar:





- Planta baixa, em escala 1:50, com o layout geral da Sala de Telecomunicações considerando o tamanho real dos equipamentos;
- Medidas internas de todos os compartimentos e espessura de paredes;
- Cortes transversais e longitudinais com indicação de pé direito, alturas das paredes, cotas de piso acabado e detalhe de rodapés;
- Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- Indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido da abertura; indicação clara dos respectivos materiais de execução e tipos de acabamento.
- Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra umidade e/ou entrada de água;
- Vistas e detalhes de esquadrias com materiais componentes, vidros, sentido de movimento das peças etc;
- Detalhes em escalas adequadas de todos os elementos necessários para a perfeita execução das obras, e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança, arremates etc;
- Paginação de teto com especificação de forro e iluminação;
- Paginação de piso com a especificação e detalhamento dos materiais;
- Paredes, portas, elementos de vedação e isolamento à prova de impactos e arrombamentos;
- Definição de materiais quanto à classificação em relação à resistência ao fogo, combustíveis, etc. Especificações de todos os materiais e acabamentos;
- Plantas, vistas, cortes e detalhes executivos, em escalas adequadas que permitam entendimento e legibilidade das informações;
- Soluções contra possíveis infiltrações e/ou inundações oriundas das áreas contíguas;
- Memorial técnico descritivo e explicativo;
- Outras informações que o especialista julgar necessárias.

4.5.2. Projeto estrutural

Deverá ser apresentado parecer técnico de análise estrutural de carga dos equipamentos sobre a laje existente, informando a viabilidade da instalação sem afetar a estabilidade e segurança da estrutura existente (considerando os equipamentos existentes e os que serão instalados e, inclusive, possibilidade de ampliação, se for o caso), considerando a capacidade da laje atual.

Caso o calculista conclua que a laje existente não suportará todo o carregamento, deverá ser elaborado projeto executivo de reforço estrutural para a laje de sustentação da Sala de Telecomunicações, de forma a atender a norma ANSI/BICSI 002/2011 no Capítulo 8.4 – Especificações Estruturais sobre Projeto de Data Centers, no item 8.4.1.2 – Recomendações.





Deverá ser especificado o piso elevado segundo a ANSI/BICSI 002/2011, em seu capítulo 7.6.9.2 – Solicitações (sobre piso elevado), com no mínimo 45 (quarenta e cinco) centímetros de altura e uma resistência recomendada de no mínimo 680 Kg/m².

O projeto executivo estrutural deverá englobar:

- Detalhamento completo do reforço estrutural criado e dimensionado;
- Especificação do piso elevado com capacidade de suporte que atenda aos equipamentos instalados;
- Projeto detalhado do suporte do piso elevado, levando em consideração as áreas que deverão ser reforçadas;
- Detalhamento da locação dos furos na laje, se necessário;
- Planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema;
- Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- Especificação de todos os materiais utilizados, características e limites;
- Desenhos de montagem;
- Plano de execução prevendo a sequência de montagem das peças estruturais, posicionamento dos olhais de içamento e os equipamentos necessários à montagem;
- Previsão de proteção e emprego de materiais adequados aos dispositivos estruturais como aparelhos de apoio, juntas de vedação, dispositivos especiais de ligação e outros submetidos a ambientes agressivos;
- Lista completa de materiais;
- Indicação do esquema de execução obrigatório, se for necessário ao sistema estrutural;
- Memorial explicativo contendo todas as informações necessárias à correta execução do sistema estrutural;
- Memorial de cálculo do dimensionamento do piso elevado;
- Memorial de cálculo do dimensionamento do reforço estrutural;
- Outras informações que o calculista julgar necessárias.

As seguintes normas técnicas deverão ser aplicadas, quando cabíveis, aos respectivos projetos:

- NBR 6118/2014 – Projetos de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 6120, Cargas para o cálculo de estruturas de edificações – Procedimento;
- ABNT NBR 12655, Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

4.5.3. Projeto Elétrico

O projeto deverá considerar a obra de modernização elétrica geral do TCEES em andamento. A sala de processamento de dados e telecomunicações, anexa à SGTI, possui uma demanda elétrica aproximada de





6 KW. Em 2018 foi implantada uma nova solução de Nobreaks, compreendendo dois equipamentos de 15KVA, que estão atuando em redundância.

Deverá ser previsto o dimensionamento de dutos e eletrocalhas para a correta organização e separação do sistema de cabeamento elétrico, bem como o planejamento para a readequação e redistribuição dos pontos elétricos.

O projeto deverá contemplar um sistema de aterramento para o piso elevado e os gabinetes dos equipamentos (racks, eletrocalhas, etc).

O projetista deverá analisar a planta do TCEES, especialmente a área destinada à Sala de Telecomunicações, e agregar novos elementos para a solução, que deverá conter, no mínimo, os requisitos descritos a seguir:

- Desenhos com a distribuição elétrica de pontos para tomadas de uso geral e específicos, iluminação e do sistema de iluminação de emergência;
- Desenhos dos diagramas unifilares e quadros de cargas;
- Desenhos dos diagramas trifilares para montagem dos quadros elétricos;
- Dimensionamento de tubulações, cabeamento, proteções elétricas, caixas de passagem, sistema de iluminação de emergência, automação e controle da iluminação;
- Integração dos novos sistemas com os sistemas existentes;
- Sistema de Aterramento;
- Memorial técnico descritivo e explicativo;
- Outras informações que o especialista julgar necessárias.

O projeto deverá ser dimensionado para uma carga elétrica de pelo menos 40% acima da demanda atual, para possibilitar um futuro crescimento, sendo alimentada por rede elétrica estabilizada em 220V/60Hz;

As seguintes normas técnicas deverão ser aplicadas, quando cabíveis, aos respectivos projetos:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

4.5.4. Projeto do Sistema de Climatização

Deverá ser projetado sistema de climatização de precisão, com alta confiabilidade e baixo consumo de energia elétrica, inclusive com correto gerenciamento térmico, readequação dos sistemas de insuflamento e retorno do ar e um sistema de controle automático da temperatura e umidade, garantindo os limites de temperatura de insuflamento na Sala de Equipamentos: mínima de 18.3 °C e máxima de 26.7°C, com umidade máxima de 60% e ponto de orvalho mínimo de 5.5 °C.





A CONTRATADA deverá analisar os equipamentos e serviços de TI hospedados na sala e apresentar soluções de mercado com justificativas para a climatização, considerando pelo menos os seguintes requisitos:

- Análise de requisitos de temperatura e umidade relativa dos equipamentos;
- Disponibilidade dos equipamentos;
- Custo-benefício das soluções;
- Divisões das salas (se houver);
- Operação de forma ininterrupta, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
- Contemplar mecanismos de contingência, a serem ativados automaticamente em caso de indisponibilidade dos componentes principais, viabilizando a contínua operação ininterrupta dos equipamentos hospedados na Sala de Telecomunicações.

O projeto de condicionamento de ar deverá englobar:

- Definição do sistema de refrigeração, com os devidos controles de temperatura, umidade e renovação de ar, com instalações redundantes e com sistema de monitoramento;
- Apresentação de todos os detalhes de execução, de montagem e de instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, de fixação, de apoio de dutos e tubulações, de isolamento e de outros;
- Cálculo de carga térmica;
- Detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados entre si;
- Plantas com localização das bases e furações nas alvenarias, lajes ou telhados (caso necessário);
- Plantas com localização dos pontos de força e controle;
- Detalhes da instalação dos equipamentos, com indicação dos modelos, capacidade e fabricantes;
- Plantas e cortes esquemáticos da instalação com equipamentos (pesos e dimensões) e caminhamentos da rede de dutos (unifilar) e hidráulico;
- Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- Memorial técnico descritivo e explicativo;
- Outras informações que o especialista julgar necessárias.

4.5.5. Projeto de Cabeamento Estruturado

Todo o cabeamento horizontal do prédio do TCEES chega à Sala de Telecomunicações. Portanto, é requerido um bom planejamento para manter o cabeamento sempre organizado, definindo-se caminhos de passagem, espelhamento de switches em patch panels, dentre outros.

Deverá ser prevista em projeto a identificação e administração do cabeamento e espaços de Telecomunicações conforme as solicitações da norma ANSI/TIA-606-B Administration Standard for





Telecommunications Infrastructure. Esta norma apresenta os requisitos e características relativas à identificação do sistema de cabeamento.

Deverá ser prevista a reorganização dos racks de distribuição do cabeamento horizontal (Rede Corporativa) para que não compartilhem o mesmo ambiente do Data Center e para que seja possível uma melhor organização do cabeamento.

Deverá ser previsto utilizar de racks com guias de cabos verticais para melhor organização do roteamento dos cabos dentro do racks e a adequação da chegada dos links de telecomunicações para que entrem, na Sala de Telecomunicações por rotas distintas.

O projeto de cabeamento estruturado deverá englobar:

- Distribuidor Geral (DG) dos circuitos de comunicação de dados, voz e vídeo.
- Cabos em cobre (UTP) de Categoria 6 e/ou Categoria 6a;
- Bastidores ou racks utilizados diretamente ou indiretamente pelo Cabling;
- Infraestrutura para a passagem dos cabos;
- Periféricos de conexão para cabos UTP e FO;
- Cabos de manobra em UTP e FO para ligação entre os dispositivos de conexão e equipamentos ativos;
- Infraestrutura para receber o cabeamento vertical (cabos de fibra óptica);
- Planta com disposição de Racks, equipamentos e infraestrutura;
- Toda a distribuição de cabeamento deverá ser feita através de eletrocalhas, garantindo a devida organização e segurança dos mesmos, observando as normas e os padrões de mercado para distribuição de cabeamento, principalmente no que diz respeito à interferência eletromagnética;
- Memorial técnico descritivo e explicativo;
- Deve-se considerar a utilização de patch cords para conexões críticas;
- Outras informações que o especialista julgar necessárias.

As seguintes normas técnicas deverão ser aplicadas, quando cabíveis, aos respectivos projetos:

- NBR 14.565:2012 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- ANSI/TIA-568.1-D – 2015 – *Commercial Building Telecommunications Cabling Standard*;
- ANSI/TIA-569-D – *Standard for Telecommunications Pathways and Spaces*;
- ANSI/TIA-606-C – *Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure*;
- ANSI/TIA-607-C – *Commercial Building Grounding and Bonding*;
- ISO 11.801 - *General-purpose Telecommunication Cabling systems*;
- ANSI/TIA-942-B – *Telecommunications Infrastructure Standards for DATA CENTERS*;
- ISO/IEC 24764:2010 – *Information technology -- Generic cabling systems for DATA CENTERS*;
- ANSI/BICSI/002-2014 - *Data Center Design and Implementation Best Practices*.





4.5.6. Projeto de Detecção, Alarme e Supressão de Incêndio

Deverá ser analisado tecnicamente como o sistema de combate a incêndio da sala de telecomunicações será integrado com o sistema de incêndio existente no prédio do TCEES; e sugerida ampliação do sistema de combate a incêndio, caso seja necessário.

O projeto deverá englobar:

- Levantamento de carga de incêndio;
- Especificação, dimensionamento e distribuição de iluminação e sinalização de emergência;
- Especificação e dimensionamento de sistema de detecção de fumaça e sistema de detecção prematura de incêndio;
- Especificação e dimensionamento do combate a incêndio (extintores, dentre outros);
- Especificação, dimensionamento e distribuição de infraestrutura para sistema de alarme de incêndio;
- Alocação no *layout* de todos os equipamentos necessários;
- Integração com demais sistemas;
- Criação e descrição de sequência de instruções para o pleno funcionamento do sistema;
- Elaboração de documentação com especificações técnicas dos periféricos que fazem parte do sistema;
- Memorial técnico descritivo e explicativo;
- Outras medidas de detecção e combate a incêndio cabíveis, conforme normas técnicas pertinentes.

As seguintes normas técnicas deverão ser aplicadas quando cabíveis aos respectivos projetos:

- NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES.

O projeto de incêndio deverá ser elaborado por profissional habilitado e cadastrado no Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES) e conterá as medidas de segurança necessárias ao combate inicial a incêndios em edificações e áreas de risco, bem como todos os dispositivos fundamentais para sua evacuação rápida e segura.

4.5.7. Planilha Orçamentária

Deverá ser elaborada planilha de quantitativos e orçamentária detalhada de todos os subsistemas para subsidiar a licitação da execução da obra, com a discriminação dos preços unitários (inclusive as composições com memórias dos custos unitários e cotações realizadas), incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução.





Deverão ser destacados os itens de maior relevância técnica e financeira para subsidiar a exigência de qualificação técnica das empresas na licitação da execução, se for o caso.

Sempre que possível, deverá ser adotado o referencial de preços primeiramente do LABOR/ITUFES, e, em seguida, SINAPI e TCPO-ES/PINI, nessa ordem. Para itens e serviços não constantes dessas tabelas oficiais, deverão ser elaboradas as respectivas composições, a partir da cotação de preços no mercado local dos equipamentos especificados, devendo constar na planilha de preços médios, no mínimo, três cotações para cada equipamento, indicando os dados do fornecedor, nome e contato de quem forneceu os preços, o meio e a data e horário em que foi realizada a cotação.

A planilha orçamentária deverá conter as seguintes informações e seu formato deverá ser conforme a figura 06 a seguir:

- Memória de cálculo de todos os levantamentos utilizados para a obtenção dos quantitativos dos serviços;
- Planilha de Quantidades contendo a descrição e o quantitativo de todos os serviços necessários para a execução da obra, com referências à Memória de Cálculo elaborada, bem como sua subordinação hierárquica em itens e subitens segundo a Tabela de Custos Referenciais do LABOR/ITUFES (IOPES) apresentada;
- Composições de Custos apresentando a quantidade estimada do consumo necessário por unidade de serviço, com os insumos necessários, separados por: materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra, contendo o coeficiente de aplicação de materiais, coeficiente de produção de aplicação de mão-de-obra e coeficiente de equipamentos com seu custo horário, e ainda os preços unitários de todos os insumos, os de encargos sociais e benefício e despesas indiretas - BDI.
- Todas as composições de custos deverão ser apresentadas, conforme padrão IOPES, quando não constarem na Tabela de Preços de Serviços do IOPES;
- A apresentação desta planilha deve permitir o entendimento dos passos relativos ao estabelecimento da obra, seguido de colunas para:

- A. Número do item;
- B. Referencial de Custo (LABOR, IOPES, EMOP, PINI, SINAPI, etc)
- C. Código do item;
- D. Descrição completa do serviço;
- E. Unidade;
- F. Quantidade;
- G. Valor unitário;
- H. Valor total.





| ITEM | CÓDIGO | OBRA XXXX | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--------|---|---------|------------|----------------|---------------|
| 4 | | REVESTIMENTO DA PAREDE | | | | |
| 4.1 | 120308 | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante | m2 | 706,67 | R\$ 6,32 | R\$ 4.468,27 |
| 4.2 | 120301 | Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm | m2 | 706,67 | R\$ 27,72 | R\$ 19.589,76 |
| 4.3 | 120236 | Cerâmica acabamento brilhante, dim. 33x58cm, ref. de cor Branca NEVADA INCESA/eqiv, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassa-fabricada para rejunte | m2 | 706,67 | R\$ 49,67 | R\$ 35.097,05 |
| 4.4 | 120208 | Acabamento de alumínio com perfil de canto para anemate das paredes | m | 25,00 | R\$ 13,94 | R\$ 348,47 |
| 5 | | REVESTIMENTO DO PISO | | | | |
| 5.1 | 040237 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | m3 | 9,20 | R\$ 561,06 | R\$ 5.161,73 |
| 5.2 | 040243 | Fornecimento, dobragem e colocação em firma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm | kg | 300,00 | R\$ 9,11 | R\$ 2.731,99 |

Figura 07: modelo de apresentação de planilha orçamentária.

4.5.8. Cronograma físico-financeiro

Deverá ser feito o planejamento da execução e elaborado um cronograma físico-financeiro detalhado da obra das adequações projetadas para a Sala de Telecomunicações, considerando prazos de entrega e de execução/installação de insumos e equipamentos, e, principalmente, levando em consideração que durante toda a obra os serviços de TI do TCEES não poderão ser interrompidos, já que a instituição estará em pleno funcionamento.

O planejamento da execução deverá propiciar o mínimo impacto no funcionamento do Tribunal, prevendo uma solução para a continuidade dos serviços de TI, já que todo o cabeamento do TCEES é direcionado para a sala de telecom.

O cronograma deverá ser apresentado conforme modelo a seguir.

PLANEJAMENTO DE OBRA

OBRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO TOTAL | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 |
|------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R\$ 94.301,93 | 25,0% | 25,0% | 25,0% | 25,0% |
| | | | R\$ 23.575,48 | R\$ 23.575,48 | R\$ 23.575,48 | R\$ 23.575,48 |
| 2 | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | R\$ 18.638,64 | 100,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| | | | R\$ 18.638,64 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 3 | GERAÇÃO DE ENERGIA PROVISÓRIA | R\$ 113.050,71 | 0,0% | 90,8% | 6,6% | 2,6% |
| | | | R\$ - | R\$ 102.648,71 | R\$ 7.429,43 | R\$ 2.972,57 |
| 4 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | R\$ 123.389,97 | 93,2% | 8,0% | 0,0% | 0,0% |
| | | | R\$ 112.689,01 | R\$ 9.831,99 | R\$ 1.069,02 | R\$ - |
| 5 | ESCAVAÇÃO E REATERRO | R\$ 4.033,93 | 35,2% | 63,8% | 1,0% | 0,0% |
| | | | R\$ 1.421,18 | R\$ 2.573,59 | R\$ 39,16 | R\$ - |
| 6 | RETRADA DE ENTULHO | R\$ 8.488,30 | 95,2% | 2,0% | 2,8% | 0,0% |
| | | | R\$ 8.079,10 | R\$ 204,60 | R\$ 204,60 | R\$ - |
| 7 | ESTRUTURA | R\$ 39.355,72 | 48,7% | 47,2% | 4,1% | 0,0% |
| | | | R\$ 19.152,44 | R\$ 18.783,92 | R\$ 1.419,36 | R\$ - |
| 8 | PAREDES E PAINÉIS | R\$ 10.139,54 | 48,0% | 45,1% | 6,9% | 0,0% |
| | | | R\$ 4.865,27 | R\$ 4.573,01 | R\$ 702,86 | R\$ - |

Figura 08: modelo de apresentação de cronograma de execução





4.5.9. Programa de operação e manutenção preventiva

Deverá ser apresentado programa de operação e manutenção para cada um dos subsistemas projetados, detalhando as ações necessárias e a periodicidade de cada uma delas.

4.5.10. Apresentação dos projetos

Todos os projetos deverão ser entregues impressos em papel sulfite e em versão eletrônica em mídia digital (CD ou DVD) nos formatos dos softwares AutoCAD (.dwg), Microsoft Word (.doc/.docx) ou compatível, Microsoft Excel (.xls/.xlsx) ou compatível e Adobe Acrobat Document Reader (.pdf).

Os documentos, impressos em papel sulfite, devem estar assinados e conter o nome do responsável técnico, a modalidade profissional e o número de registro no Conselho de Classe correspondente. Caso o profissional responsável técnico tenha certificação digital, os documentos poderão ser assinados eletronicamente e assim ficará dispensada a entrega dos documentos impressos.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação do serviço envolve serviços técnicos em arquitetura e engenharia, devendo o profissional ou empresa CONTRATADA realizar visita técnica prévia e inspeções “in loco” para conhecimento dos projetos existentes e avaliação das instalações destinadas à reformulação da Sala de Telecomunicações do TCEES, localizada na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP nº 29.050-913;

5.2. A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, podendo ser enviada via e-mail ou ser entregue pessoalmente ao representante da CONTRATADA;

5.3. Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos profissionais habilitados para execução dos serviços comprovando seu vínculo;

5.4. Deverá ser realizada reunião inicial com os representantes da CONTRATADA e os responsáveis pela fiscalização do serviço técnico no TCEES para alinhar as expectativas e dirimir dúvidas a respeito da execução contratual, devendo ser entregue um planejamento prévio detalhado;

5.4.1. A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em sintonia com a Secretaria Geral de Tecnologia da Informação - SGTI e o Núcleo de Obras e Manutenção - NOM, ficando sob a responsabilidade destes o monitoramento com reuniões periódicas para acompanhamento das etapas durante a elaboração dos serviços contratados;

5.5. A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos técnicos de engenharia conforme as especificações contidas na Cláusula Quarta, apresentando anteprojeto à análise do CONTRATANTE e, após executar os





devidos acertos/correções/adequações, entregar os projetos executivos acompanhados de memoriais descritivos, especificações técnicas detalhadas e planilhas dos quantitativos pormenorizadamente apurados e orçamentária, conforme discriminado anteriormente;

5.6. Durante a fase de elaboração dos projetos executivos, deverão ser compatibilizadas todas as exigências dos projetos enumerados na Cláusula Quarta deste Termo de Referência;

5.7. Os relatórios, peças gráficas, projetos e toda documentação pertinente a esta contratação deverão ser organizados e entregues ao NOM/SGTI para serem arquivados no TCEES;

5.8. Os projetos poderão sofrer ajustes visando adequação das necessidades detectadas, devendo as mesmas serem justificadas;

5.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados para exercer as atividades de estudo e elaboração de projeto executivo de acordo com objeto;

5.9.1. Somente será admitida a substituição de qualquer profissional por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, e para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Administração do TCEES;

5.10. Os projetos executivos devem conter todos os elementos necessários e suficientes à execução dos serviços, atendendo às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

5.11. Todo o Projeto Executivo e serviços mencionados neste Termo de Referência serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, observada a responsabilidade técnica do profissional envolvido;

5.12. Durante o processo licitatório para a contratação da execução da obra, o profissional contratado poderá ser acionado para dirimir dúvidas, responder a questionamentos, solicitações de informação e/ou pedidos de impugnação dos licitantes, quando se tratar de assuntos de ordem técnica, caso necessário.

5.12.1. Quando acionado, o profissional deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas (via e-mail), para não prejudicar o andamento do certame;

5.13. Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de executor. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento,





montagens, posicionamento de equipamentos, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;

5.14. Os desenhos de projeto devem ser executados em escala adequada ao nível de informações desejadas, preferencialmente em pranchas de formato A1 (padrão TCEES) e devem conter todas as informações necessárias para o detalhamento da execução;

5.15. Os memoriais descritivos deverão apresentar as informações necessárias à perfeita execução dos projetos, de forma objetiva, resumida e direta, de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto, com as informações técnicas a serem obedecidas pela execução e procedimentos de manutenção;

5.16. Deverão ser especificados todos os materiais pertencentes à infraestrutura de construção civil e os equipamentos que deverão ser instalados;

5.17. A especificação deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha, deverá ser breve e de fácil entendimento em obra. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupo de três;

5.18. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações que a fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as exigências da mesma durante a elaboração do projeto;

5.19. Na fase de execução da obra, objeto de contratação futura, o responsável técnico pelos projetos executivos poderá ser convocado para que responda sobre dúvidas e procedimentos que surgirem ou ainda fornecimento de consultoria local quando o projeto possuir divergências com relação à execução, quando o TCEES julgar necessário;

5.20. Durante a execução da obra, por empresa contratada para esse fim, o projetista deverá comprometer-se a realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto (erros ou informações incompletas);

5.21. A aprovação do Projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

5.22. Deverão ser apresentadas com os projetos as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRTs – dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, devidamente quitadas e assinadas;

5.23. A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Global**;





5.24. Em decorrência das circunstâncias atuais de afastamento e isolamento social necessários ao combate à pandemia do Covid-19, todas as apresentações e reuniões entre o profissional ou equipe contratada e a fiscalização do TCEES serão realizadas por meio de *webconferência*, em datas e horários previamente acordados;

5.25. O(s) profissional(ais) contratado(s) receberão os contatos de e-mail e telefone de todos os envolvidos na elaboração dos projetos, para que possam acessá-los, em horário comercial, para levantamento de dados e questionamentos com relação ao serviço contratado;

5.26. Caso o profissional ou empresa CONTRATADA possua certificação digital, todas as entregas poderão ser realizadas em meio digital, com extensões de arquivos compatíveis com as estabelecidas pela fiscalização do CONTRATANTE;

5.27. O profissional ou empresa CONTRATADA deverá responder às dúvidas, questionamentos e solicitações de adequações ou complementações da fiscalização do TCEES no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a partir da formalização (via e-mail) do contato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação da prestação do serviço contratado, não sendo admitida em qualquer hipótese, ainda que parcial.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias corridos** após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços;

7.2. O prazo para a apresentação dos **Anteprojetos** é de no máximo **20 (vinte) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço. Enquanto os anteprojetos estiverem sendo analisados pelo CONTRATANTE, cessa a contagem do prazo para a CONTRATADA apresentar os projetos executivos;

7.3. O prazo para a entrega dos **Projetos Executivos** é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de aprovação dos anteprojetos pela fiscalização do TCEES;

7.4. O prazo para **responder** aos questionamentos e solicitações da fiscalização será de no máximo **02 (dois) dias úteis** após a formalização do contato via e-mail;

7.5. O prazo final para a entrega do objeto contratado, concluído e aceito sem ressalvas pela fiscalização, excluindo-se o tempo de análise, será de **50 (cinquenta) dias corridos** a partir da ordem de serviço;





7.5.1. A extrapolação deste prazo incorrerá em multa para a CONTRATADA, nos moldes do Acordo de Nível de Serviço (ANS) a seguir, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis:

| ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO | |
|--|--|
| Forma de mensuração: | Cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. |
| Atraso na entrega do anteprojeto (7.2): | Desconto compulsório de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso (limite = 5%). |
| Atraso no prazo final para entrega dos Projetos Executivos (7.5): | Desconto compulsório de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso (limite = 5%). |
| Atraso no prazo final para entrega dos Projetos Executivos superior a 05 (cinco) dias: | Desconto compulsório de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos no item anterior. |

Observação: o desconto será aplicado diretamente no valor da fatura referente à parcela.

7.6. Poderá ser concedida prorrogação do prazo, desde que **formalmente solicitada** pela CONTRATADA **ainda dentro do prazo de entrega**, devidamente justificada e sujeita à análise do CONTRATANTE;

7.7. O recebimento provisório do objeto será efetuado no ato da entrega final dos projetos, desde que estejam constantes todos os componentes contratados, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Referência;

7.8. O recebimento definitivo do objeto será emitido após análise realizada pelos técnicos do TCEES. Para ser considerado entregue, deverá ter sido aprovado, sem ressalvas, pela equipe técnica de fiscalização do TCEES;

7.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução dos projetos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua execução;

7.10. Ainda que tenha sido realizado o recebimento definitivo e o pagamento, havendo necessidade de ajustes nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá realizar as adaptações.





8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.1.1 Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua jurisdição, em plena validade;

8.1.2 Comprovação de que os profissionais responsáveis técnicos sejam detentores de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando-se a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA/CAU, referente a:

8.1.2.1 Elaboração de projetos conforme normas de ambiente de armazenamento de dados (NBR 11.515, NBR ISO/IEC 27002), compreendo os subsistemas infraestrutura civil, infraestrutura elétrica, infraestrutura de climatização, infraestrutura de telecomunicações, infraestrutura de detecção, alarme e combate a incêndio e infraestrutura de segurança de acesso físico.

8.1.2.2. Cada modalidade de projeto (subsistema) deverá ter o seu responsável técnico, conforme as atribuições reservadas por lei à respectiva modalidade profissional, com registro no respectivo conselho.

8.1.3. Os profissionais detentores dos atestados indicados no item 8.2 deverão ser os realizadores dos serviços, podendo os mesmos serem substituídos por outros que igualmente detenham Atestados de Capacidade Técnica e CAT nas mesmas condições previstas em edital, desde que solicitado formalmente à fiscalização e com a aprovação prévia do TCEES.

8.1.4. Ao menos um dos profissionais que atuarão no projeto deverá ter a certificação em Projeto de Data Center (“Data Center Design Best Practices” da BICSI ou similar).

8.1.5. Para cálculo da complexidade do ambiente do TCEES, considera-se um Datacenter TIER II contendo 10 (dez) racks e interligação metropolitana em fibra óptica.

8.1.6. O TCEES se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar contato com a empresa declarante, cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.1.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente,





constando do quadro profissional da empresa registrado no CREA/CAU, comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.7.1. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

8.1.7.2. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

8.1.7.3. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA-ES por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.1.7.4. Na fase de habilitação da licitação, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional que tenha as qualificações exigidas, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso venha a ser a vencedora do certame.

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Serão exigidos, para todos os projetos, a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA e/ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU, referente à elaboração dos serviços, devidamente quitados e assinados;

9.2. As ART/RRT deverão ser emitidos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART;

9.3. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART/RRT original e a emissão de nova ART/RRT em nome do substituto.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste Termo de Referência, quando da prestação dos serviços;

10.2. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem deste documento, não sendo considerada pelo CONTRATANTE qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;





- 10.3. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias relacionadas ao objeto contratado;
- 10.4. Atender às solicitações de esclarecimentos / acertos / correções / adequações dos técnicos do CONTRATANTE **no prazo de 02 (dois) dias úteis**;
- 10.5. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender à legislação vigente, ao princípio de economicidade ou a princípios técnicos mais viáveis;
- 10.6. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos durante a execução/instalação, por empresa contratada para esse fim, bem como ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto;
- 10.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, gerenciamento do projeto e tributos de qualquer natureza;
- 10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;
- 10.10. Fornecer à fiscalização do CONTRATANTE uma via original da ART/RRT relativa aos serviços contratados, recolhida pelo engenheiro/arquiteto responsável, devidamente quitada e assinada;
- 10.11. Fornecer cópia em papel e em mídia digital em formatos editáveis de todos os documentos elaborados, após o término dos serviços em questão;
- 10.12. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;
- 10.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;
- 10.14. Responsabilizar-se inteiramente, sem solidariedade do CONTRATANTE pelo pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, efetuando regularmente todos os pagamentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- 10.15. Assessorar a Comissão de Licitação/Pregão do TCEES em todas as fases do certame, que terá como objetivo a contratação da empresa para a execução da obra;





10.16. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante a prestação dos serviços;

10.17. Comprometer-se com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em todo o processo do objeto contratado, indicando as soluções de melhor custo-benefício, de acordo com as necessidades do órgão, sem exageros e gastos desnecessários, tendo consciência de que, como responsável pelo dimensionamento e especificações dos serviços, será responsável também por eventuais prejuízos aos quais tenha dado causa;

10.18. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências, caso a Contratada seja Pessoa Jurídica;

10.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

10.20. Atualizar o projeto sempre que for detectada falha de projeto, não conformidade com as normas e diretrizes do projeto durante a vigência do contrato;

10.21. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

11.2. Fornecer os projetos existentes da edificação em arquivo eletrônico em formato “. dwg”;

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das regras da contratação, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços;

11.5. Designar um servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual, que deverá informar as particularidades técnicas da edificação, fornecendo os dados e informações que sejam necessários para subsidiar a elaboração dos projetos;





11.6. Exercer a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

11.7. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

11.8. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA.

12. DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá prestar suportes, esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, disponibilizando-se, em tempo hábil e dentro do cronograma de execução, a realizar visitas e/ou participar de reuniões quando solicitado;

12.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá responder às ocorrências descritas no item anterior, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;**

12.2. A aprovação dos projetos não eximirá o(s) autor(es) das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

13.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

13.4. Aos servidores investidos na função de fiscais, especialmente designados pela Administração, compete:

13.4.1. Emitir a Ordem de Serviço do objeto contratual;

13.4.2. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;





13.4.3. Atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar os pagamentos;

13.4.4. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Corte de Contas;

13.4.5. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;

13.4.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

13.4.7. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

13.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

13.7. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada por uma Comissão de Fiscalização, previamente designada pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

14.2. A fiscalização será exercida por servidores do NOM (Núcleo de Obras e Manutenção), da SGTI (Secretaria Geral de Tecnologia da Informação) e da SAD (Secretaria Administrativa);





14.3. A fiscalização será dividida em fiscalização técnica e administrativa, com servidores designados exclusivamente para cada uma das modalidades.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA:
 - b.1) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - b.2) deixar de atender as determinações da fiscalização;
 - b.3) descumprir previsões contratuais não relacionadas a prazo.
- c) MULTA de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
 - c.1) transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
 - c.2) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
 - c.3) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- f) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a





contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

15.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

15.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação:

16.1.1. Após o prazo do pagamento, no caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;





$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = \frac{6 / 100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

16.3. O TCEES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

16.4. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

16.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 1010, elemento de despesa 449051 do orçamento do TCE-ES, para o corrente exercício.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A elaboração dos projetos obedecerá aos requisitos constantes desse Termo de Referência e às especificações estabelecidas pelas normas técnicas pertinentes ao objeto contratado, preferencialmente as normas técnicas da ABNT e, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis;

18.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, sendo vencedora a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que o profissional ou empresa ofertante comprove sua capacidade técnica e regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tendo como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

18.4. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como serviços, transporte, tributos e encargos de qualquer natureza relacionados com o objeto da contratação;





- 18.5. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 18.6. Cada licitante poderá fazer visita técnica prévia aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação de todas as instalações e equipamentos e demais documentos técnicos fornecidos pelo TCEES para a execução dos serviços, mediante agendamento junto ao Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) por meio do e-mail nom.gestores@tcees.tc.br, com antecedência **mínima 2 (dois) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública;
- 18.7. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços, devendo ser observados tais fatos antes da formação de preços;
- 18.8. Havendo necessidade de alteração dos serviços contratados, a Administração poderá optar por contratar terceiro habilitado para proceder as alterações necessárias e/ou atualizar por conta própria. Entretanto, a Administração ou o terceiro se responsabilizarão pelas alterações introduzidas, eximindo o autor original de tal responsabilidade;
- 18.9. O preço de referência – limite máximo para a contratação – foi estabelecido a partir de cotações de mercado, com base na especificação detalhada do escopo de trabalho, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 18.10. Demais critérios para aceitabilidade da proposta estarão expressos no edital do procedimento licitatório;
- 18.11. São anexos deste Termo de Referência:
- Anexo I: Relatório de Análise de Riscos e Vulnerabilidades de Infraestrutura do Data Center do TCEES;
 - Anexo II: Projetos Arquitetônicos da edificação;
 - Anexo III: Projetos Elétricos da edificação.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1. As especificações técnicas foram elaboradas pelo Núcleo de Obras e Manutenção - NOM, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nom.gestores@tcees.tc.br;
- 19.2. O Núcleo de Contratações - NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.





ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 14/2020.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ *

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

Cidade, ____ de _____ de 2020.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa _____, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP _____, bairro, Cidade/UF, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor/UF, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do Procedimento de Licitação do **Pregão _____ nº ____/2020 - Processo TC nº 3691/2020**, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de adequação da infraestrutura da Sala de Telecomunicações do Tribunal de Contas – TCEES, prevendo, ainda, o seu crescimento, englobando os seguintes subsistemas: arquitetônico, estrutural, elétrico, climatização, cabeamento estruturado, controle de acesso, detecção e combate a incêndio;

1.2 - Fazem parte do escopo do trabalho as seguintes etapas: Visitas Técnicas, Apresentação de Anteprojetos e Apresentação dos Projetos Executivos de cada um dos subsistemas,





inclusive com planilha orçamentária e planejamento/cronograma para subsidiar a contratação da obra. As especificações técnicas constam no Projeto Básico e no Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 3691/2020, completando o presente para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **Atividade _____ e Elemento de Despesa _____** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**; e

5.2 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)** de acordo com o estabelecido na proposta vencedora do certame, parte integrante deste Instrumento;





6.2 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável;

6.3 - No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 - As especificações técnicas detalhadas do objeto contratado, constam no Projeto Básico, nos Projetos Executivos e no item 4 Termo de Referência, que integram o Processo TC nº 3691/2020, partes integrantes deste Contrato;

7.2 - Visita Técnica

7.2.1 - Os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos deverão realizar visita técnica para conhecimento e análise prévia das instalações da Sala de Telecomunicações do CONTRATANTE, levantando todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

7.2.2 - A equipe técnica do CONTRATANTE fornecerá todas as informações, projetos, especificidades do Tribunal de Contas - TCEES, informações sobre rotinas e funcionamento, bem como diretrizes que deverão ser consideradas na confecção dos projetos executivos.

7.3 - Anteprojeto

7.3.1 - Deverá ser elaborado e apresentado para avaliação pelo corpo técnico do CONTRATANTE um anteprojeto abordando todas as soluções propostas, contendo, no mínimo:

- a) Plantas baixas, cortes e vistas, indicando as intervenções propostas;
- b) Planta de leiaute indicando a proposta de alocação de equipamentos;
- c) Planta baixa indicando a proposta de encaminhamento da infraestrutura necessária;
- d) Especificação sucinta dos materiais e equipamentos;





e) Estimativa de custo da solução, inclusive considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva após a instalação.

7.3.2 - Todas as soluções propostas para cada um dos subsistemas já deverão estar definidas no anteprojeto. Após a apresentação do anteprojeto, haverá a análise pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá realizar todas as adequações apontadas para o desenvolvimento dos projetos executivos.

7.4 - Projetos Executivos

7.4.1 - Os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser orientados pelo Relatório de Análise de Riscos (Anexo I ao Projeto Básico – parte integrante deste Contrato), compatíveis com os projetos existentes da edificação, e deverão observar os requisitos contidos nas especificações deste Contrato e no Termo de Referência – parte integrante deste Instrumento. Os projetos deverão englobar os seguintes subsistemas:

- a) **Projeto Arquitetônico;**
- b) **Projeto Estrutural;**
- c) **Projeto Elétrico;**
- d) **Projeto de Climatização;**
- e) **Projeto de Cabeamento Estruturado; e**
- f) **Projeto de Detecção, Alarme e Supressão de Incêndio.**

7.4.2 - **Projeto Arquitetônico** - Deverá prever a troca do atual piso elevado para solução compatível com a área de Data Center, bem como contemplar o acabamento necessário das paredes, do teto e do piso das salas, como pintura, revestimento, isolamento acústico, de temperatura, de água ou fogo que se façam aplicáveis, incluindo todo o detalhamento técnico previsto no item 4.5.1 do Termo de Referência – parte integrante deste Contrato.

7.4.3 - **Projeto Estrutural** - Deverá ser apresentado parecer técnico de análise estrutural de carga dos equipamentos sobre a laje existente, informando a viabilidade da instalação sem afetar a estabilidade e segurança da estrutura existente (considerando os equipamentos existentes e os que serão instalados e, inclusive, possibilidade de ampliação, se for o caso), considerando a capacidade da laje atual, incluindo todo o detalhamento técnico previsto no item 4.5.2 do Termo de Referência – parte integrante deste Contrato.





7.4.3.1 - Caso a CONTRATADA conclua que a laje existente não suportará todo o carregamento, deverá ser elaborado projeto executivo de reforço estrutural para a laje de sustentação da Sala de Telecomunicações, de forma a atender a norma ANSI/BICSI 002/2011 no Capítulo 8.4 – Especificações Estruturais sobre Projeto de Data Centers, no item 8.4.1.2 – Recomendações.

7.4.4 - **Projeto Elétrico** - Deverá considerar a obra de modernização elétrica geral do Tribunal de Contas - TCEES em andamento. A sala de processamento de dados e telecomunicações, anexa à SGTI, possui uma demanda elétrica aproximada de 6 KW. Em 2018 foi implantada uma nova solução de Nobreaks, compreendendo dois equipamentos de 15KVA, que estão atuando em redundância;

7.4.4.1 - A CONTRATADA deverá analisar a planta do Tribunal de Contas - TCEES, especialmente a área destinada à Sala de Telecomunicações, e agregar novos elementos para a solução, que deverá conter, no mínimo, os requisitos descritos no item 4.5.3 do Termo de Referência – parte integrante deste Contrato;

7.4.5 - **Projeto do Sistema de Climatização** - Deverá ser projetado sistema de climatização de precisão, com alta confiabilidade e baixo consumo de energia elétrica, inclusive com correto gerenciamento térmico, readequação dos sistemas de insuflamento e retorno do ar e um sistema de controle automático da temperatura e umidade, garantindo os limites de temperatura de insuflamento na Sala de Equipamentos: mínima de 18.3 °C e máxima de 26.7°C, com umidade máxima de 60% e ponto de orvalho mínimo de 5.5 °C;

7.4.5.1 - A CONTRATADA deverá analisar os equipamentos e serviços de TI hospedados na sala e apresentar soluções de mercado com justificativas para a climatização, considerando, no mínimo, os requisitos e detalhamento técnico constante no item 4.5.4 do Termo de Referência – parte integrante deste Contrato;

7.4.6 - **Projeto de Cabeamento Estruturado** - Deverão estar previstas em projeto a identificação e administração do cabeamento e espaços de Telecomunicações conforme as solicitações da norma ANSI/TIA-606-B *Administration Standard for Telecommunications Infrastructure*, com a reorganização dos racks de distribuição do cabeamento horizontal (Rede Corporativa) de forma que não compartilhem o mesmo ambiente do Data Center;





7.4.6.1 - Deverá ser previsto utilizar racks com guias de cabos verticais para melhor organização do roteamento dos cabos dentro dos racks e a adequação da chegada dos links de telecomunicações para que entrem na Sala de Telecomunicações por rotas distintas, obedecendo todos os requisitos e normas técnicas descritos no item 4.5.5 do Termo de Referência – parte integrante deste Contrato;

7.4.7 - Projeto de Detecção, Alarme e Supressão de Incêndio - Deverá ser analisado tecnicamente como o sistema de combate a incêndio da Sala de Telecomunicações será integrado com o sistema de incêndio existente no prédio do Tribunal de Contas – TCEES, e sugerida ampliação do sistema de combate a incêndio, caso seja necessário; englobando o detalhamento técnico previsto no item 4.5.6 do Termo de Referência – parte integrante deste Contrato;

7.4.7.1 - O projeto de incêndio será elaborado por profissional habilitado e cadastrado no Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES) e conterà as medidas de segurança necessárias ao combate inicial a incêndios em edificações e áreas de risco, bem como todos os dispositivos fundamentais para sua evacuação rápida e segura.

7.4.8 - Planilha Orçamentária - Deverá ser elaborada planilha de quantitativos e orçamentária detalhada de todos os subsistemas para subsidiar a futura licitação da execução da obra, com a discriminação dos preços unitários (inclusive as composições com memórias dos custos unitários e cotações realizadas), incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução;

7.4.8.1 - O detalhamento da **Planilha Orçamentária**, consta no item 4.5.7 do Termo de Referência – parte integrante deste Contrato.

7.4.9 - Cronograma físico-financeiros - Deverá ser feito o planejamento da execução e elaborado um cronograma físico-financeiro detalhado da obra das adequações projetadas para a Sala de Telecomunicações, considerando prazos de entrega e de execução/instalação de insumos e equipamentos, e, principalmente, levando em consideração que durante toda a obra os serviços de TI do TCEES não poderão ser interrompidos, já que a instituição estará em pleno funcionamento;

7.4.9.1 - O detalhamento do Cronograma físico-financeiro, consta no item 4.5.8 do Termo de Referência – parte integrante deste Instrumento.





7.4.10 - **Programa de operação e manutenção preventiva** - Deverá ser apresentado programa de operação e manutenção para cada um dos subsistemas projetados, detalhando as ações necessárias e a periodicidade de cada uma delas.

7.5 - **Apresentação dos Projetos:**

7.5.1 - Todos os projetos deverão ser entregues impressos em papel sulfite e em versão eletrônica em mídia digital (CD ou DVD) nos formatos dos *softwares AutoCAD (.dwg), Microsoft Word (.doc/.docx) ou compatível, Microsoft Excel (.xls/.xlsx) ou compatível e Adobe Acrobat Documento Reader (.pdf).*

7.5.2 - Os documentos, impressos em papel sulfite, devem estar assinados e conter o nome do responsável técnico, a modalidade profissional e o número de registro no Conselho de Classe correspondente. Caso o profissional responsável técnico tenha certificação digital, os documentos poderão ser assinados eletronicamente e assim ficará dispensada a entrega dos documentos impressos.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - **Da Prestação dos Serviços:**

8.1.1 - A prestação do serviço envolve serviços técnicos em arquitetura e engenharia, devendo o profissional ou empresa CONTRATADA realizar visita técnica prévia e inspeções “*in loco*” para conhecimento dos projetos existentes e avaliação das instalações destinadas à reformulação da Sala de Telecomunicações do TCEES, localizada na sede do CONTRATANTE;

8.1.2 - A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de **Ordem de Serviço** – OS, podendo ser enviada via *e-mail* ou ser entregue pessoalmente ao representante da CONTRATADA;

8.1.3 - Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do Contrato a documentação dos profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovando seu vínculo;

8.1.4 - Deverá ser realizada reunião inicial com os representantes da CONTRATADA e os responsáveis pela fiscalização do serviço técnico designados pelo CONTRATANTE para





alinhar as expectativas e dirimir dúvidas a respeito da execução contratual, devendo ser entregue um planejamento prévio detalhado;

8.1.4.1 - A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em sintonia com a Secretaria Geral de Tecnologia da Informação - SGTI e o Núcleo de Obras e Manutenção - NOM, ficando sob a responsabilidade destes o monitoramento com reuniões periódicas para acompanhamento das etapas durante a elaboração dos serviços contratados;

8.1.5 - A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos técnicos de engenharia conforme as especificações contidas no **item 4 do Termo de Referência** – parte integrante deste Contrato, apresentando anteprojeto à análise do CONTRATANTE e, após executar os devidos acertos/correções/adequações, entregar os projetos executivos acompanhados de memoriais descritivos, especificações técnicas detalhadas e planilhas dos quantitativos pormenorizadamente apurados e orçamentária, conforme discriminado no Projeto Básico e no Termo de Referência – partes integrantes deste Contrato;

8.1.6 - Durante a fase de elaboração dos projetos executivos, deverão ser compatibilizadas todas as exigências dos projetos enumerados no **item 4 do Termo de Referência** – parte integrante deste Contrato;

8.1.7 - Os relatórios, peças gráficas, projetos e toda documentação pertinente a esta contratação deverão ser organizados e entregues ao NOM/SGTI para serem arquivados pelo CONTRATANTE;

8.1.8 - Os projetos poderão sofrer ajustes visando adequação das necessidades detectadas, devendo as mesmas serem justificadas;

8.1.9 - Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados para exercer as atividades de estudo e elaboração de projeto executivo de acordo com objeto;

8.1.9.1 - Somente será admitida a substituição de qualquer profissional por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, e para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.





8.1.10 - Os projetos executivos devem conter todos os elementos necessários e suficientes à execução dos serviços, atendendo às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

8.1.11 - Todo o Projeto Executivo e serviços mencionados neste Contrato, no Termo de Referência e no Projeto Básico – partes integrantes deste Instrumento serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, observada a responsabilidade técnica do profissional envolvido;

8.1.12 - Durante o processo licitatório para a contratação da execução da obra, a CONTRATADA poderá ser acionada para dirimir dúvidas, responder a questionamentos, solicitações de informação e/ou pedidos de impugnação dos licitantes, quando se tratar de assuntos de ordem técnica, caso necessário.

8.1.12.1 - Quando acionada, a CONTRATADA deverá responder em até **24 (vinte e quatro) horas** (via *e-mail*), para não prejudicar o andamento da obra;

8.1.13 - Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de executor. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, montagens, posicionamento de equipamentos, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;

8.1.14 - Os desenhos de projeto devem ser executados em escala adequada ao nível de informações desejadas, preferencialmente em pranchas de **formato A1** (padrão Tribunal de Contas - TCEES) e devem conter todas as informações necessárias para o detalhamento da execução;

8.1.15 - Os memoriais descritivos deverão apresentar as informações necessárias à perfeita execução dos projetos, de forma objetiva, resumida e direta, de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto, com as informações técnicas a serem obedecidas pela execução e procedimentos de manutenção;

8.1.16 - Deverão ser especificados todos os materiais pertencentes à infraestrutura de construção civil e os equipamentos que deverão ser instalados;

8.1.17 - A especificação deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha, deverá ser breve e de fácil entendimento em obra. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupo de três;





8.1.18 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações que a fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as exigências da mesma durante a elaboração do projeto;

8.1.19 - Na fase de execução da obra, objeto de contratação futura, o responsável técnico pelos projetos executivos poderá ser convocado para que responda sobre dúvidas e procedimentos que surgirem ou ainda fornecimento de consultoria local quando o projeto possuir divergências com relação à execução, quando o CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.20 - Durante a execução da obra, por empresa contratada para esse fim, a CONTRATADA deverá realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto (erros ou informações incompletas);

8.1.21 - A aprovação do Projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

8.1.22 - Deverão ser apresentadas com os projetos as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRTs – dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, devidamente quitadas e assinadas;

8.1.23 - A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Global**;

8.1.24 - Em decorrência das circunstâncias atuais de afastamento e isolamento social necessários ao combate à pandemia do Covid-19, todas as apresentações e reuniões entre a CONTRATADA e a fiscalização do CONTRATANTE serão realizadas por meio de *webconferência*, em datas e horários previamente acordados;

8.1.25 - O(s) profissional(ais) da empresa futuramente contratada para a execução da obra receberão os contatos de *e-mail* e telefone de todos os envolvidos na elaboração dos projetos, para que possam acessá-los, em horário comercial, para levantamento de dados e questionamentos com relação ao serviço contratado;

8.1.26 - Caso o profissional ou empresa CONTRATADA possua certificação digital, todas as entregas poderão ser realizadas em meio digital, com extensões de arquivos compatíveis com as estabelecidas pela fiscalização do CONTRATANTE;





8.1.27 - O profissional ou empresa CONTRATADA deverá responder às dúvidas, questionamentos e solicitações de adequações ou complementações da fiscalização do CONTRATANTE no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** a partir da formalização (via *e-mail*) do contato.

8.2 - Da Subcontratação

8.2.1 - É vedada a subcontratação da prestação do serviço contratado, não sendo admitida em qualquer hipótese, ainda que parcial.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias corridos** após ser expedida, pelo CONTRATANTE, a **ordem de início dos serviços**;

9.2 - O prazo para a apresentação dos **Anteprojetos** é de no máximo **20 (vinte) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço. Enquanto os anteprojetos estiverem sendo analisados pelo CONTRATANTE, cessa a contagem do prazo para a CONTRATADA apresentar os projetos executivos;

9.3 - O prazo para a entrega dos **Projetos Executivos** é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de aprovação dos anteprojetos pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.4 - O prazo para **responder** aos questionamentos e solicitações da fiscalização será de no máximo **02 (dois) dias úteis** após a formalização do contato via e-mail;

9.5 - O prazo final para a entrega do objeto contratado, concluído e aceito sem ressalvas pela fiscalização, excluindo-se o tempo de análise, será de **50 (cinquenta) dias corridos** a partir da ordem de serviço;

9.5.1 - A extrapolação deste prazo incorrerá em multa para a CONTRATADA, nos moldes do Acordo de Nível de Serviço (ANS) a seguir, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis:





| ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO | |
|--|--|
| Forma de mensuração: | Cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência. |
| Atraso na entrega do anteprojeto (9.2): | Desconto compulsório de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso (limite = 5%). |
| Atraso no prazo final para entrega dos Projetos Executivos (9.5): | Desconto compulsório de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso (limite = 5%). |
| Atraso no prazo final para entrega dos Projetos Executivos superior a 05 (cinco) dias. | Desconto compulsório de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos no item anterior. |

9.5.1.1 - **Observação:** o desconto será aplicado diretamente no valor da fatura referente à parcela.

9.6 - Poderá ser concedida prorrogação do prazo, desde que **formalmente solicitada** pela CONTRATADA **ainda dentro do prazo de entrega**, devidamente justificada e sujeita à análise do CONTRATANTE;

9.7 - O recebimento provisório do objeto será efetuado no ato da entrega final dos projetos, desde que estejam constantes todos os componentes contratados, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência – parte integrante deste Contrato;

9.8 - O recebimento definitivo do objeto será emitido após análise realizada pelos técnicos do CONTRATANTE. Para ser considerado entregue, deverá ter sido aprovado, sem ressalvas, pela equipe técnica de fiscalização do CONTRATANTE;

9.9 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução dos projetos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua execução;

9.10 - Ainda que tenha sido realizado o recebimento definitivo e o pagamento, havendo necessidade de ajustes nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá realizar as adaptações.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1 - Serão exigidos, para todos os projetos, a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA e/ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU, referente à elaboração dos serviços, devidamente quitados e assinados;

10.2 - As ART/RRT deverão ser emitidos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART;

10.3 - No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART/RRT original e a emissão de nova ART/RRT em nome do substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA deverá prestar suportes, esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, disponibilizando-se, em tempo hábil e dentro do cronograma de execução, a realizar visitas e/ou participar de reuniões quando solicitado;

11.2 - A CONTRATADA, durante toda a execução do Contrato, deverá responder às ocorrências descritas no item anterior, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**;

11.3 - A aprovação dos projetos não eximirá o(s) autor(es) das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização será exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.2 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;





12.3 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

12.4 - Aos servidores investidos na função de fiscais, especialmente designados pela Administração, compete:

12.4.1 - Emitir a Ordem de Serviço do objeto contratual;

12.4.2 - Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

12.4.3 - Atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar os pagamentos;

12.4.4 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Corte de Contas;

12.4.5 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Termo de Referência – parte integrante deste Contrato;

12.4.6 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

12.4.7 - Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

12.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

12.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

12.7 – As exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e neste Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;





12.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e no Termo de Referência – parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato;

13.1.2 - Fornecer os projetos existentes da edificação em arquivo eletrônico em formato ". dwg";

13.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das regras da contratação, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

13.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços;

13.1.5 - Designar um servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual, que deverá informar as particularidades técnicas da edificação, fornecendo os dados e informações que sejam necessários para subsidiar a elaboração dos projetos;

13.1.6 - Exercer a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

13.1.7 - Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

13.1.8 - Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA.

13.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



13.2.1 - Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste Contrato e no Termo de Referência – parte integrante deste Instrumento, quando da prestação dos serviços;

13.2.2 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que constem do Termo de Referência, não sendo considerada pelo CONTRATANTE qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;

13.2.3 - Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias relacionadas ao objeto contratado;

13.2.4 - Atender às solicitações de esclarecimentos / acertos / correções / adequações dos técnicos do CONTRATANTE **no prazo de 02 (dois) dias úteis;**

13.2.5 - Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender à legislação vigente, ao princípio de economicidade ou a princípios técnicos mais viáveis;

13.2.6 - Atender às solicitações de realizar esclarecimentos durante a execução/installação, por empresa contratada para esse fim, bem como ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto;

13.2.7 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, gerenciamento do projeto e tributos de qualquer natureza;

13.2.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

13.2.9 - Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;

13.2.10 - Fornecer à fiscalização do CONTRATANTE uma via original da ART/RRT relativa aos serviços contratados, recolhida pelo engenheiro/arquiteto responsável, devidamente quitada e assinada;

13.2.11 - Fornecer cópia em papel e em mídia digital em formatos editáveis de todos os documentos elaborados, após o término dos serviços em questão;





13.2.12 - Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste Instrumento;

13.2.13 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;

13.2.14 - Responsabilizar-se inteiramente, sem solidariedade do CONTRATANTE, pelo pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, efetuando regularmente todos os pagamentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;

13.2.15 - Assessorar a Comissão de Licitação/Pregão do CONTRATANTE em todas as fases do certame, que terá como objetivo a contratação da empresa para a execução da obra;

13.2.16 - Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante a prestação dos serviços;

13.2.17 - Comprometer-se com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em todo o processo do objeto contratado, indicando as soluções de melhor custo-benefício, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem exageros e gastos desnecessários, tendo consciência de que, como responsável pelo dimensionamento e especificações dos serviços, será responsável também por eventuais prejuízos aos quais tenha dado causa;

13.2.18 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências, caso seja pessoa jurídica;

13.2.19 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

13.2.20 - Atualizar o projeto sempre que for detectada falha de projeto, não conformidade com as normas e diretrizes do projeto durante a vigência do contrato;

13.2.21 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

14.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato do Termo de Referência e do Projeto Básico – partes integrantes deste Instrumento, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

14.1.2 - **MULTA de 2%** (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA:

14.1.2.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

14.1.2.2 - Deixar de atender às determinações da fiscalização;

14.1.2.3 - Descumprir previsões contratuais não relacionadas a prazo.

14.1.3 - **MULTA de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

14.1.3.1 - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

14.1.3.2 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

14.1.3.3 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

14.1.4 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7.

14.1.5 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO** de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES por um período de até **02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;

14.1.6 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;





14.1.7 - **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas - TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;





15.1.1. Após o prazo do pagamento, no caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 14.1 e a data do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = \frac{6}{100} / 365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de **6%** (seis por cento).

15.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

15.3 - O CONTRANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

15.4 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL, será efetuado através de Ordem Bancária, no **Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____** informados, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

15.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

15.6 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;





15.7 - No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do Contrato, o(s) objeto(s), descrição do serviço/ dos produtos, os valores unitários e totais;

15.8 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

16.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;





XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 16.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - Aplicam-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, _____ de setembro de 2020.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Conselheiro Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

| Especificação | Valor Total R\$ |
|--|-----------------|
| <p>Projeto Executivo de adequação dos equipamentos de TI da sala de telecomunicações do TCEES, conforme o Relatório de Análise de Riscos já elaborado, englobando os seguintes subsistemas: arquitetônico; estrutural; elétrico; climatização; cabeamento estruturado; controle de acesso; e detecção e combate a incêndio.</p> <p>Fazem parte do escopo do trabalho as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Visita técnica;• Apresentação de Anteprojetos;• Apresentação dos Projetos Executivos de cada um dos subsistemas, inclusive com planilha orçamentária e planejamento/cronograma para subsidiar a contratação da obra. | |

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ 2020.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

Representante legal da empresa

Documento de identidade / CPF

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913